



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4234 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

MINUTA

Emenda nº ao PLL –

I – Altera redação do caput, do §1º do art. 3º do PLL supra, conforme segue:

Art. 3º Enquanto perdurar a declaração de calamidade pública no Município de Porto Alegre, as atividades consideradas essenciais continuarão sendo exercidas atendendo as orientações e recomendações da Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e das Secretarias Estadual e Municipal de Saúde, sendo:

§ 1º - O Município não poderá impedir o funcionamento de atividades não essenciais quando destinadas a atender o desempenho das atividades identificadas como essenciais, desde que aquelas atendem as orientações e recomendações conforme caput.

II – Altera redação do caput do art. 4º do PLL, conforme segue:

Art. 4º As restrições ao exercício de determinadas atividades econômicas, quando autorizadas por decreto, durante o estado de calamidade pública, se darão mediante justificação da necessidade da medida, sendo dado ciência as entidades representativas daquelas, a qual será acompanhada dos critérios que serão aferidos para o retorno à normalidade.

Parágrafo único - As restrições mencionadas no caput deverão ser estabelecidas com prazo determinado, devendo sua renovação ser precedida de anúncio público com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

Justificativa:

A presente emenda visa adequar a redação as competências entre os poderes.

Vereadora Mônica Leal.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Leal Markusons, Vereador(a)**, em 21/04/2020, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0138409** e o código CRC **D7EE1B1B**.

Referência: Processo nº 030.00016/2020-44

SEI nº 0138409